



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1087 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1048 de 21 de setembro de 2016 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2017 – Lei Municipal n.º 1056 de 24 de novembro de 2016, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Administração Indireta – SEMAE Ambiental Embaúba  
Conta 000009  
Órgão 12 – Saneamento Básico  
Unidade 01 – Saneamento Básico  
Funcional 17.452.0023 – Saneamento Básico  
Projeto/Atividade 2.043 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto  
Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00.00.1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Saldo Anterior – R\$ 5.214,36 (cinco mil duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)  
Valor Suplementar – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
Saldo Atualizado – R\$ 65.214,36 (sessenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)

**Artigo 2º** Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fundamentado no Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Artigo 4º, III da Lei Municipal 1056 de 24 de novembro de 2016.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de setembro de 2017.

*Rogério Cleber Peres*  
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 06 de setembro de 2017.

*Gilberto Aparecido Ortega*  
SECRETÁRIO